

PROCESSO ON-LINE N.º 82/19

DATA: 15/01/19

PROTOCOLO N.º 15.713.512-0

DATA: 15/04/19

PARECER CEE/CEIF N.º 36/21

APROVADO EM 23/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA TIA IOLANDA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

EMENTA: Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental. Parecer favorável. Prazo: quatro anos, a partir da 01/02/2021.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n.º 551/20/20- DPGE/Seed, de 20/11/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse da Escola Tia Iolanda - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Esta Escola localiza-se à Rua Mitcheslau Magnuskei, n.º 163, município de São José dos Pinhais. É mantida por Escola Tia Iolanda Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. - ME e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica com base no Parecer CEE/CEIF n.º 18/21, de 23 de fevereiro de 2021, pelo prazo de dez anos, de 01/01/20 a 31/12/29.

A Comissão de Verificação instituída pelo Ato Administrativo n.º 534/20, de 16/09/20, do NRE da Área Metropolitana Sul, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico em 17/09/20.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer n.º 2313/20-CEF/Seed, de 19/11/20, declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do curso.

PROCESSO ON-LINE N.º 82/19

II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos, e expõe:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação realizada *in loco*, constatou a veracidade das declarações a existência de condições de autorização para funcionamento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa para a implantação:

No início de 2018 obtivemos informações sobre a implantação gradativa do Ensino Fundamental Anos finais, devido a constante solicitação da comunidade local, pois nossos alunos são na maioria pertencentes a classe baixa e média, não tendo condições financeiras de dar continuidade aos estudos na rede privada, visto que em outros estabelecimentos de ensino o valor cobrado pela mensalidade é bem maior que o nosso, além da necessidade de pagar o transporte escolar ficando inviável a permanência na rede privada fato que acaba repercutindo em maior procura de vagas nas escolas públicas.

Sendo assim, no mês de junho de dois mil e dezoito entregamos na Secretaria de Educação de São José dos Pinhais e no Núcleo Área Metropolitana Sul o Projeto Político Pedagógico, o Regimento e a Proposta Curricular, entendendo que o processo já estava em trâmite, entretanto quando fomos criar turma para o 6º ano no SERE ficamos surpresos em receber a informação que não constava protocolado a abertura do processo.

Como já tínhamos matrículas efetuadas para o ano de 2019 e nossa escola tem uma longa história na área da educação, fomos até o Núcleo expor nossa situação e conseguimos abrir o processo com atraso, nos comprometendo a enviar o mais breve possível toda documentação necessária.

Espaço Físico:

(..) São duas edificações em alvenaria, com dois pavimentos cada (térreo e superior). A1ª edificação tem acesso ao piso superior por meio de rampa e a 2ª edificação tem acesso ao pavimento superior por meio de plataforma enclausurada. Todos os ambientes possuem boa iluminação, boa ventilação e possui área ampla de circulação.

(...) O estabelecimento dispõe de 11salas de aula.

.-

PROCESSO ON-LINE N. ° 82/19

Laboratórios:

Ciências: A instituição conta com 1 sala para o laboratório de ciências medindo 26m², 3 mesas para a realização das atividades propostas, 1 armário suspenso com 4 portas de vidro e 3 prateleiras, 1 piaie 1 chuveiro, sendo o ambiente ventilado e iluminado.

Informática: medindo 23,56m², janela 3,23x1,00, com 2mesas -baia (1 com 5 lugares, outra com 6 lugares), 1 mesa para o professor, 12 cadeiras pretas e 10 computadores completos com acesso à internet, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, sendo o ambiente arejado e iluminado.

Biblioteca

Acervo: atende à necessidade dos alunos e docentes.

Espaço para Educação Física: a quadra poliesportiva mede158,40m², é coberta e adequada para os ensinoss ofertados

Área Livre: Aproximadamente 350m².

Acessibilidade: A Edificação I foi projetada com rampa de acesso ao piso superior conforme as normas da ABNT e no térreo temos um banheiro adaptado. Na Edificação II instalamos uma plataforma enclausurada para acesso ao piso superior, tem 02 banheiros adaptados. Os pisos de ambas as edificações são antiderrapantes.

Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária:

Corpo de Bombeiros: Data: 16/12/2019 Vigência: 16/12/2020

Licença Sanitária: Data: 22/09/2020 Vigência: 22/09/2021

DPGE/DLE/Seed: A **Matriz Curricular** dos Anos Finais do Ensino Fundamental atende a legislação educacional

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 17/09/20, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a autorização do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da Escola Tia Iolanda - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de São José dos Pinhais, mantida por Escola Tia Iolanda Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda. - ME, a partir de 01/02/2021.

PROCESSO ON-LINE N. ° 82/19

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para funcionamento do curso.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

ECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2021.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício